



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH  
Escola de Comunicação – ECO  
Diretoria Adjunta de Pós-Graduação  
Coordenação do PPGAC

**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM ARTES DA CENA - UFRJ PARA PDSE/CAPES 2024  
(BOLSA SANDUÍCHE)**

Conforme o Edital N° 26/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) da CAPES, o PPGAC/ECO/UFRJ abre inscrições para seleção interna visando à atribuição de bolsas de doutorado sanduíche relativas ao programa PDSE.

Por meio da Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ (PR2), o PPGAC/ECO/UFRJ terá acesso a, ao menos, uma modalidade desta bolsa. A bolsa deve ser atribuída para um período mínimo de três (03) meses e máximo de seis (06) meses, para a qual selecionaremos candidatas/candidatos.

Caso as cotas de bolsa disponíveis para a UFRJ não sejam ocupadas por outros programas, a PR-2 poderá oferecer cotas adicionais aos PPG's da universidade, para o que o PPGAC/ECO/UFRJ manterá uma lista de espera de pré-selecionada/os.

**Para as candidaturas, o Edital da CAPES N° 26/2024 estabelece os seguintes requisitos:**

*8.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.*

*8.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n° 289, de 28 de dezembro de 2018).*

*8.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no*

*sistema da Edital 26/2024 (2472849) SEI 23038.003930/2024-79 / pg. 5 CAPES:*

*I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;*

*II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;*

*III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;*

*IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;*

*V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;*

*VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;*

*VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coordenador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;*

*VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;*

*IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;*

*X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.*

**Atendendo a estes requisitos, os (as) candidatos (as) à seleção interna do PPGAC / ECO / UFRJ devem apresentar, ainda segundo o referido Edital:**

9.2.2. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação, ou à Pró-reitoria, conforme normas internas da Instituição:

*I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de Edital 26/2024 (2472849) SEI 23038.003930/2024-79 / pg. 6 infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;*

*II - Currículo Lattes atualizado;*

*III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;*

*IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.*

*V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;*

*VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;*

*VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.*

9.2.3. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

9.2.4. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

9.2.5. Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

*I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no*

*exterior;*

*III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.*

*9.2.6. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação, pelo prazo previsto em lei.*

*9.2.7. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.*

*9.2.8. A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.*

**Além destes documentos exigidos no Edital CAPES, o PPGAC solicita:**

- Histórico escolar;
- Lista de produção bibliográfica e /ou artística realizada durante o doutorado;
- Número de registro ORCID.

**Não poderão se candidatar:**

- I. Alunos que não tenham concluído o primeiro ano de doutorado;
- II. Alunos que não tenham concluído os créditos de disciplinas;
- III. Alunos que tenham tido 48 meses de bolsa de agências de fomento federais ou estaduais do Brasil, concedidas pelo PPGAC/ECO/UFRJ ou por outros programas;
- IV. Alunos que tenham título de doutorado anterior.

**Da Comissão de Seleção:**

A Comissão de Seleção PDSE será composta pelo Coordenador do Programa e por um docente do Quadro Permanente do PPGAC, um docente externo, que deverá obrigatoriamente ser doutor, além de um representante discente dos pós-graduandos (doutorando), segundo as Orientações da PR2 para o presente Edital.

A Comissão não poderá incluir orientadores/as cujos orientandos (as) estejam se candidatando à bolsa, de modo que seus membros poderão ser substituídos por outra/o

docente, se for o caso.

No julgamento, a Comissão analisará a adequação da documentação e da proposta de pesquisa aos critérios da CAPES, às linhas de pesquisa do Programa e à sua exequibilidade no tempo de titulação da/os candidata/os. A média do rendimento acadêmico nas disciplinas será usada como critério para hierarquizar as propostas que sejam consideradas adequadas, mantendo uma fila de espera.

#### **Calendário do processo seletivo:**

a) Inscrições para a seleção interna: De 25 de novembro a 6 de dezembro de 2024, às 16 horas, por envio dos documentos para o e-mail: [secretaria.ppgac@eco.ufrj.br](mailto:secretaria.ppgac@eco.ufrj.br), com o título **PDSE2024**, seguido do nome a/o candidata/o;

b) Divulgação dos resultados: 13 de dezembro de 2024, até às 18 horas, com a/o selecionada/o e a lista de espera em ordem de prioridade;

c) Período de pedido de recurso do resultado: Até 15 de dezembro de 2024, às 18h, pelo e-mail [secretaria.ppgac@eco.ufrj.br](mailto:secretaria.ppgac@eco.ufrj.br), com o título **Recurso – PDSE2024** seguido do nome da/o candidata/o;

d) Resultado dos recursos e resultado final da chamada interna do PPGAC: 17 de dezembro de 2024, até às 18h, por e-mail;

e) Indicação, pelo PPGs, dos candidatos aprovados nas chamadas internas: De 18 até 19 de dezembro de 2024;

f) Divulgação do Resultado Final da PR2: Até 10 de janeiro de 2025

f) Inscrição da/do selecionado, **feita pelo próprio interessado**, no Sistema SICAPES: De 04 de fevereiro até 4 de março de 2025;

g) Homologação pela PR2/UFRJ: De 12 de março até 2 de abril de 2025.

h) Início dos estudos no exterior: Setembro e outubro de 2025.

Tanto o cronograma interno ao Programa, como o da UFRJ e o da CAPES poderão ser alterados, conforme item 1.3.1 do Edital CAPES 30/2023. Neste caso, o cronograma do Programa estará subordinado ao dessas duas instâncias superiores.

**EDITAL CAPES 26/2024 COMPLETO:**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf)